



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 002/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e nº4 (02/04/2015).

O <u>Colégio Estadual Professor Ivan Pereira de Carvalho</u>, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Riachuelo, nº 2.231, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0301-13, representada neste ato pela Diretora <u>Ana Cristina Albuquerque Dias</u>, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 de novembro de 2014 à 26 de fevereiro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até no dia 20 de outubro de 2015, às 09 horas, na **EEM Monsenhor José Augusto da Silva**, Rua Antônio Zeferino Veras, nº 909, Bairro: São Francisco - Camocim - CE

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço da Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Alho Branco: tamanho médio, de 1ª qualidade, pacotes de 200g a 500g.	KG	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
2	Cebola Branca: de 1 ^a qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestados.	KG	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
3	Cenoura: de 1 ^a qualidade em kg - Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimento, maturação entre 70 à 75%.	KG	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
4	Cheiro Verde/Coentro: 1 ^a qualidade, em molho – sem pontos de apodrecimento, ou mucha.	KG	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
5	Farinha de Mandioca: torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá, conter externamente os dados de identificação procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	KG	120	5,30	R\$ 636,00
6	Feijão Preto: novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos e livre de umidade, em pacotes de 1kg com identificação do produto com data de fabricação e prazo de validade.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	Leite Integral: Longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 na data da entrega do produto (Com selo de inspeção).	de papelão – Validade de no mínimo LT 20			
8	Pimentão: Verde de 1ª qualidade, tamanho médio - Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento.	KG	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
9	Polpa de frutas: Congelada, no sabor acerola, goiaba, cajá, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega. Constando em sua embalagem o Registro no M.A.P.A. (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento).	KG	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00
10	Tomate: 1ª qualidade, tamanho médio sem pontos podres ou murcho.	KG	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00





*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995: e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) - DAP
 Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:





I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)- DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 04/2015 (anexos 1 E 2).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo





prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia 20/10/2015, até as 09 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto	Favorável / Desfavorável
1	Alho Branco	
2	Arroz Parboilizado	
3	Cebola Branca	
4	Cenoura	
5	Cheiro Verde/Coentro	
6	Farinha de Mandioca	
7	Feijão Preto	
8	Leite Integral	
9	Pimentão	
10	Polpa de frutas	
11	Tomate	

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)		
Alho Branco	60	SEDE DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. IVAN	Os produtos devem ser entregues quinzenal, sempre as		
Arroz Parboilizado	120	PEREIRA DE CARVALHO	Terças-feiras.		
Cebola Branca	60		,		
Cenoura	60				





Cheiro Verde/Coentro	40
Farinha de Mandioca	120
Feijão Preto	200
Leite Integral	132
Pimentão	60
Polpa de frutas	360
Tomate	60

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Diário Oficial. É vedada a antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

- I Adiamento do processo;
- II Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica da SEPLAG Licitaweb, no site da SEDUC/CE e na própria escola.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDE)
- 10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III -Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.





10.6 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Camocim para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Camocim/CE, aos 25 de Setembro de 2015.	
Ana Cristina Albuquerque Dias	_
Diretora do Colégio	





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICA	ÇÃO DA PR	OPOSTA DE ATEND	DIMENTO AO EDI	TAL/ CHAMAD	A PÚBLICA 1	No		
		I – IDENTIFICA	ÇÃO DOS FORN	ECEDORES				
		GF	RUPO FORMAL					
1. Nome do Propor	nente		2.CNPJ	2.CNPJ				
3. Endereço				4. Município/U	JF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP				
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência	11. Nº da Conta			
12. Nº de Associad	os	13. N° de Associad 11.326/2006.	los de acordo com a	Lei nº	Lei n° 14. N° de Associados com DAP Física			
15. Nome do repres	sentante	16. CPF		17. DDD/Fone	17. DDD/Fone			
18. Endereço				19. Município/	UF			
1	II – IDENTI	FICAÇÃO DA ENT	IDADE EXECUTO	ORA DO PNAE/	FNDE/MEC			
1. Nome da Entidad	de	2. CNPJ			3. Município / UF			
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do represe	entante e e-m	ail		7. CPF	7. CPF			
		III – REL	AÇÃO DE PROD	UTOS				
1 Duo dasto	O Haidada	3. Quantidade	4. Preço de Aquisi	ição *	5. Cronograma de Entrega			
1. Produto	1. Produto 2. Unidade		4.1. Unitário	4.2. Total	dos produtos			
					De acordo com o cronograma estabelecido no Edital			
		Obs.: * Preço	publicado no Edital	l nº				
		IV – FORNEC	EDORES PARTIC	CIPANTES				
1. Nome do Agri Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente		
Declaro estar de ac condições de forne		condições estabelecid	as neste projeto e qu	ue as informações	s acima confe	rem com as		
		do Representante do es -Associação	Grupo Formal ou	Fone/E-mail				





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente 2.CPF									
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP									
6. E-mail (quando houve	6. E-mail (quando houver) 7. Fone								
8. Organizado por Entida () Sim () Não	de Articuladora		Nome da Entr		de ando houver)	10. E-mail / Fo	0. E-mail / Fone		
	II –	FORN	NECEDORES	S PA	ARTICIPANT	ES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar			3. DAP		4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade 2. CNPJ							3. Município / UF		
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do representante						7. CPF			
	IV- RELA	ÇÃO	DE FORNE	CEI	DORES E PRO	DDUTOS			
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto		3.Unidade 4. Quantidade		5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total			
	Obs.: * Preço publicado no Edital nº								
	V	– TO 7	TALIZAÇÃO) P(OR PRODUTO)			
1. Produto	1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4.Preço/unidade					5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos		
cronogr estabelect						De acordo com o cronograma estabelecido no Edital			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento									
Local e Data	Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Informal					Fe	Fone/E-mail CPF:		
Local e Data	Local e Data Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal					ıl	Assinatura		